



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

EMENDA MODIFICATIVA E DE REDAÇÃO Nº 001/2019 AO PROJETO DE LEI N.º 046/2019.

ENTRADA NA MESA
Em: <u>26</u> / <u>11</u> / <u>19</u>

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Anexo Único, Relatório de Dotações Analíticas - Quadro de Detalhamento da Despesa, passa a vigorar com as seguintes alterações:

* na página 07/67 onde se lê:

04.121.0111.1811 AUMENTO DA RECEITA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
3.3.90.32.00.00 100 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Leia-se:

04.121.0111.1811 AUMENTO DA RECEITA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
3.3.90.31.00.00 100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

* na página 44/67 onde se lê:

10.305.0105.2407 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZONOSSES
3.3.90.36.00.00 155 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física";

Leia-se:

10.305.0105.2407 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZONOSSES
3.3.90.30.00.00 155 Material de Consumo;

* na página 62/67 onde se lê:

04.122.0101.2783 SUP. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE;

Leia-se:

04.122.0101.2783 MANUTENÇÃO GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO;

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Novembro de 2019.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

MENSAGEM Nº 069/2019

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, a Emenda Modificativa e de Redação nº 001/2019 ao Projeto de Lei nº nº046/2019, que ***“ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O EXERCÍCIO DE 2020.”***

Considerando os incisos I a V do art. 239 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, que prevê a possibilidade de apresentação de Emendas à proposição, a presente Emenda Modificativa e de Redação nº 001/2019 ao Projeto de Lei nº 046/2019 visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio do Memo SEMPLUR nº 1.390/2019, para alterar o Anexo Único do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Projeto de Lei nº 046/2019, com o intuito de corrigir as seguintes classificações:

*** Na página 07/67 onde se lê:**

04.121.0111.1811 AUMENTO DA RECEITA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS 3.3.90.32.00.00 100 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Leia-se:

04.121.0111.1811 AUMENTO DA RECEITA E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS 3.3.90.31.00.00 100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Justificativa: demanda solicitada pelo Setor de Contabilidade para correta contabilização dos prêmios da Campanha "IPTU Premiado" .

*** Na página 44/67 onde se lê:**

10.305.0105.2407 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZOOSE
3.3.90.36.00.00 155 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Leia-se:

10.305.0105.2407 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE ZOOSE
3.3.90.30.00.00 155 Material de Consumo.

Justificativa: demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde para correta
Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-630



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

contabilização das despesas.

*** Na página 62/67 onde se lê:**

04.122.0101.2783 SUP. FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.

Leia-se:

04.122.0101.2783 *MANUTENÇÃO GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.*

Justificativa: visa retificar o nome da atividade que foi digitado incorretamente nos anexos do Projeto de Lei.

Cumpre esclarecer que as alterações pleiteadas não alteram o valor do orçamento proposto para o exercício de 2020, não acarretando alteração do mérito.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor a presente Emenda ao Projeto de Lei nº046//2019.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Novembro de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497